



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2024 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.057722/2024-63

Belém-PA, 06 de setembro de 2024.

Às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPA

**Assunto:** Orientações sobre progressões por capacitação dos(as) técnico-administrativos(as) em educação da UFPA.

Senhores(as) gestores(as),

Ao cumprimentá-los(as), faço referência ao Termo de Acordo MGI/SRT nº 11/2024, resultante do ajuste de greve firmado entre a categoria dos técnico-administrativos em educação e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Entre diversos pontos, o documento prevê a criação de novos mecanismos de desenvolvimento na carreira, incluindo a verticalização da estrutura remuneratória (cláusula segunda, alínea "a") e a criação de uma aceleração baseada em capacitação (cláusula segunda, alínea "f"). Por decorrência, a atual minuta de projeto de lei (PL) em trâmite sobre essa matéria, que dispõe sobre os efeitos do acordo na Lei nº 11.091/2005 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE), prevê também a extinção da progressão por capacitação a partir de janeiro de 2025.

Desta forma, embora o PL ainda possa ser alterado pelo governo ou mesmo pelo Congresso Nacional até a conclusão do trâmite legislativo, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) da UFPA vêm por meio deste documento **recomendar aos(às) senhores(as) que incentivem os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) de vossas unidades a sanarem eventuais pendências ou atrasos referentes a essas progressões.** A medida é uma precaução importante para evitar prejuízos aos(às) servidores(as), que possivelmente ficarão impossibilitados(as) de realizar progressões por capacitação a partir de 2025.

Para auxiliá-los(as), disponibilizamos (anexo) a lista de técnico-administrativos(as) de sua unidade que possuem progressão por capacitação em atraso, isto é: aqueles(as) que já atingiram o interstício de 18 (dezoito) meses para requerer uma nova progressão. Igualmente, orientamos que os procedimentos para solicitação da progressão por capacitação encontram-se disponíveis no sítio eletrônico [https://progep.ufpa.br/progep/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1414](https://progep.ufpa.br/progep/index.php?option=com_content&view=article&id=1414) e que a Coordenadoria de Análise Técnica (CATEC/DGP) está à disposição para dirimir possíveis dúvidas sobre o tema ( [catec-progep@ufpa.br](mailto:catec-progep@ufpa.br)). Para alcance das certificações necessárias, recomendamos a busca pelo catálogo de cursos da Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP /CAPACIT) e também da Escola Virtual de Governo ( <https://www.escolavirtual.gov.br/>).

Por fim, indicamos que a PROGEP realizará novas orientações sobre os ajustes de carreira de técnico-administrativos(as) e docentes assim que houver novas informações do Governo Federal com respeito às alterações normativas ainda pendentes. Agradecemos por vossa atenção e colocamo-nos à disposição para novas tratativas.  
Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 13/09/2024 14:30)*

ICARO DUARTE PASTANA

PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR

PROGEP (11.76)

Matrícula: ###056#7

